



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.489

De 25 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 81/2022 - L

De 13 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.512 de 11/07/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Turismo" e o "Dia do Turismólogo"

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Dia do Turismo” e o “Dia do Turismólogo”, a serem comemorados anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º Os eventos ora instituídos passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 25 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 11/07/2022

/mgsm.-